



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº013 /2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL/SP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.953/2024.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna pública a Abertura de Inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul/SP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 1.953/2024 e c/c no Art. 37 da Constituição Federal; c/c no Art.14 da Lei Federal nº 9.394/96; c/c Meta 19 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 e c/c Art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de Informações

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Departamento Municipal de Educação e Cultura

Fone: (14) 3379-7500 Ramal 214

E-mail: depeducacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

Endereço: Rua Coronel Paulo Fares, 309 Centro

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL

Período de Inscrições – Primeira Etapa: 21/10 a 25/10/2024



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 O Processo de Escolha de que se trata este Edital será executado pelo Departamento Municipal da Educação e Cultura, localizado à Rua Coronel Paulo Fares, 309 Centro – Ribeirão do Sul.

1.3 A Comissão de Acompanhamento, designada conforme Portaria 2.853, de 30 de agosto de 2024, para garantir a funcionalidade do Decreto N° 1.953/2024 e deste Edital, fará o acompanhamento do Processo.

1.4 O presente Processo de Escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, com participação da Comunidade Escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício da função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.5 Os Diretores selecionados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, contado a partir da sua Nomeação, sendo admitida recondução por igual período.

2- DOS CANDIDATOS

2.1 O candidato pretendente à função de Diretor Escolar deve cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I - possuir curso superior com Certificação em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área de Gestão Educacional ou Certificado de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

II – ter comprovada atuação como docente, em cargo de provimento efetivo, por (05) anos na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul;

III - ter concluído o estágio probatório até a data da posse;

IV – assumir compromisso de dedicação por período integral na escola.

2.2 O candidato deve estar ciente e participar de todas as etapas de Escolha dos Diretores Escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

2.3 Ao candidato será permitido concorrer apenas em uma Unidade Escolar da Rede Municipal.

3 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

São as etapas de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Avaliação de Mérito e Desempenho – Inscrição, Entrega do Plano de Gestão, Entrevista e Consulta Pública à Comunidade Escolar.

3.1 DA INSCRIÇÃO: PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

As inscrições para o Processo de Escolha de que trata este Edital, deverão ser realizadas:

Período: 21/10 a 25/10/2024

Horário: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Sul

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelecido no Decreto nº 1.953/2024.
- d) Documento comprovante de docente ocupante de cargo de provimento efetivo na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul, com exercício de no mínimo 05 (cinco) anos.
- e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório ou de cumprimento até a data da posse.
- f) Declaração de ter condições de assumir período integral na escola.

Observações: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Os documentos apresentados deverão estar em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição que comprove o cumprimento do requisito exigido.

3.2 DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO: SEGUNDA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

I - O modelo de Plano de Gestão será disponibilizado pelo Departamento de Educação e Cultura.

II - O candidato inscrito para a função de Diretor Escolar, declarado apto na Primeira Etapa, deverá entregar o Plano de Gestão, que será submetido à avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

3.3 DA ENTREVISTA: TERCEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

I - A Comissão Designada fará a convocação dos candidatos para as Entrevistas acerca das ações propostas no Plano de Gestão apresentado;

II - Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão na Entrevista, considerar-se-ão aptos nesta etapa.

3.4 DA CONSULTA PÚBLICA: QUARTA ETAPA – FINAL

O voto para a escolha de Diretores das Unidades Escolares dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a Unidade Escolar apontada no ato da Inscrição - primeira etapa. O candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar, presencialmente, seu Plano de Gestão em audiência pública na Unidade que pretende concorrer, em data e hora marcada divulgada pela Comissão.

3.4.1 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

I - A votação e apuração para preenchimento das vagas de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, ocorrerá em data e horário divulgado pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus Planos de Gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.

II - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

III - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

IV - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

- a)** candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende exercer a função;
- b)** candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
- c)** candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
- d)** candidato de maior idade.

VI - A Comissão Designada publicará no site oficial da Prefeitura, o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

VII - Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

3.4.2 DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR À COMUNIDADE ESCOLAR

I - Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, sendo 01(um) voto por família, independente da quantidade de filhos (alunos) da mesma instituição.

II - Terão direito a voto os professores e funcionários, que exercem função/cargo na escola em que ocorrerá a consulta pública.

III - Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

III - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

IV - No dia da Consulta Pública à Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

V - Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto.

4- DOS RECURSOS

Caberão recursos referentes à todas as etapas previstas: Inscrição, Resultados pós Análise dos Planos de Gestão, Entrevista sobre o Plano de Gestão e Resultados pós Consulta Pública, conforme prazos definidos.

O recurso atinente ao resultado da Consulta Pública realizada com a Comunidade Escolar destina-se apenas para o saneamento de eventuais erros materiais na listagem final dos aprovados, tais como: erro de digitação, erro no nome ou outros dados do autor, nome não constar na lista.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os Candidatos eleitos e nomeados deverão participar de Curso de Formação para Gestores a ser oferecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

II - Não havendo inscritos aptos durante o processo, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que atenda aos requisitos do Art. 9º do Decreto nº 1.953/2024, que permanecerá até o término do respectivo mandato.

III - A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, cujas decisões serão submetidas à homologação da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

6- ANEXO DESTES EDITAL:

I – Cronograma

II - Requerimento de Inscrição



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL/SP

2024

DATA	EVENTO
30/08/2024	Publicação da Comissão designada para acompanhar o Processo
18/10/2024	Publicação do Edital
21/ a 25/10	Período de Inscrição – 1ª Etapa, com apresentação dos documentos
01/11	Publicação da Lista dos Inscritos
04 e 05/11	Período para Recursos referentes à 1ª Etapa
07/11	Resposta aos Recursos
12 a 14/11	Período de Entrega do Plano de Gestão
19 a 22/11	Período de Entrevistas sobre o Plano de Gestão
26 e 27/11	Período para Recursos referentes à 3ª Etapa
29/11	Resposta aos Recursos
05/12	Consulta Pública – 4ª Etapa
10 e 11/12	Período para Recursos referentes à 4ª Etapa
13/12	Resposta aos Recursos
16/12	Publicação da Lista Final – Homologação dos Candidatos Eleitos



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul/SP

Unidade Escolar pretendida: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Carteira de Identidade – RG () ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ()
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ()
- c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelecido no Decreto nº 1.953/2024 ()

.....

d) Documento comprovante de docente ocupante de cargo de provimento efetivo na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul, com exercício de, no mínimo, 05 (cinco) anos ()

e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório ou de cumprimento até a data da posse ()

f) Declaração de ter condições de assumir período integral na escola ()

Observação: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Ribeirão do Sul, ___ de outubro 2024.

Assinatura do Candidato a Diretor:

PARECER DA COMISSÃO: Defiro ()

Indefiro ()



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

